



749

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CONTRATO N.º 109/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2018**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA.**

Contrato que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94, com sede na Avenida Padre Cicero, n.º 3051, Bairro Muriti, Crato - CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Leonardo Lima de Castro, portador do CPF sob o n.º 025.847.103-40 e do RG sob o n.º 2001034022006 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ana Sônia Pereira, 63, Bairro Palmeiral, Crato - CE, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 27/2018 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e de Veículos para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, nos termos da Proposta n.º 10502.869000/1170-01/MS/PMAB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 27/2018.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

1/8



750

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 25.460,00 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, descontando – se os impostos e em encargos obrigatórios.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto

2/8



0. 751

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreatáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 27/2018.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3013 1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 Equipamentos e Material Permanente; 10 301 3013 1029 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE -SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 Equipamentos e Material Permanente; 10 301 3013 1067 Adquirir Veículos para Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 Equipamentos e Material Permanente.**

**DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

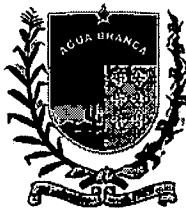
**Parágrafo Primeiro** - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, das 08:00hs as 12:00hs.

**Parágrafo Segundo** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, e sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.

**Parágrafo Terceiro** - Os equipamentos e Materiais Permanentes deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

**Parágrafo Quarto** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

3/8



6. 752

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**Parágrafo Quinto** - O veículo objeto desta licitação deverá possuir as características técnicas constantes do termo de referência anexo ao presente Edital, sob pena de ser devolvidos pela Contratante.

**Parágrafo Sexto** - O veículo objeto desta licitação terão garantia integral de no mínimo 12 (doze) meses contra qualquer defeito mecânico, mesmo após ocorrida a sua aceitação/aprovação pela Contratante.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4/8



753

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 27/2018, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

5/8



754

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

6/8



755

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por

7/8



756

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 10 de maio de 2018.

*Evertton Firmino Batista*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
 Prefeito Constitucional  
**CONTRATANTE**

*Jonardo Lima de Castro*

**JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**  
 CNPJ: 63.478.895/0001-94  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

*Caideilson D. Rodrigues* CPF: *208.024.879-63*  
 Nome:

*Luana Stefanie da Silva* CPF: *097.635.074-21*  
 Nome:

8/8





757

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2018**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA, CNPJ: 63.478.895/0001-94.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, nos termos da Proposta n.º 10502.869000/1170-01/MS/PMAB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 27/2018.

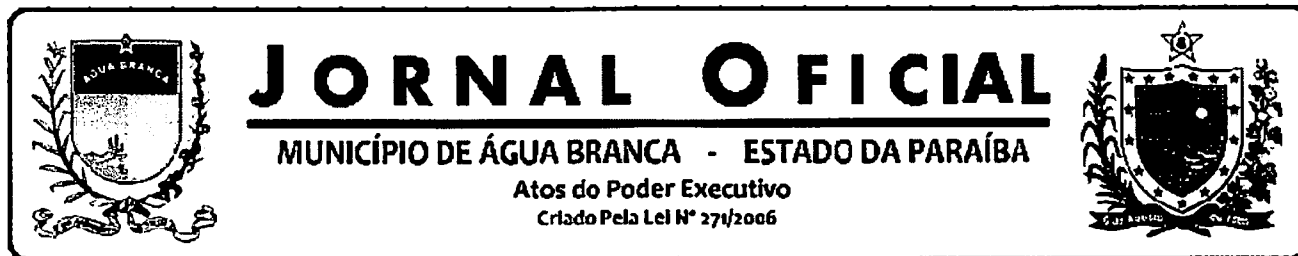
**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3013 1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 4490.52 Equipamentos e Material Permanente; 10 301 3013 1029 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE -SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 4490.52 Equipamentos e Material Permanente; **10 301 3013 1067 Adquirir Veículos para Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA** - 4490.52 Equipamentos e Material Permanente.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.460,00 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta Reais).

**VIGÊNCIA:** 10/05/2018 à 31/12/2018.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca - PB, 10 de maio de 2018, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 271/2006

ÁGUA BRANCA – PB, SEXTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2018.

## LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018, objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e de Veículos para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, nos termos da Proposta nº 10502.869000/1170-01/MS/PMAB, em favor do licitante JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA, CNPJ: 63.478.895/0001-94, com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Muril, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Leonardo Lima de Castro, portador do CPF sob o nº 025.847.103-40 e do RG sob o nº 2001034022008 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ana Sônia Pereira, 63, Bairro Palmeiral, Crato – CE, venceu o valor global de R\$ 25.460,00 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta Reais), RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, n.º104, Bairro Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, representado pelo Sr. ERNESTO PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF: 242.030.761-53 e RG: 0278439-4 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, N.º 113, Bairro Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, venceu o valor global de R\$ 24.405,00 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Cinco Reais), INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.060.934/0001-20, com sede na Rua Raimundo Pereira de Oliveira, 60, Bairro Jardim Sorriândia I, Sousa – PB, CEP: 58.805-150, representada pelo Sr. ANTÔNIO SUCUPIRA DE QUEIROGA, portador do CPF: 365.109.554-15 e RG: 807548 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria de Fátima Barbosa Gomes, 66, Bairro Sorriândia II, Sousa – PB, venceu o valor global de R\$ 19.620,00 (Dezenove Mil Quinhentos e Vinte Reais), FABIANA CORREIA CHAVES, inscrita no CNPJ sob o n. 14.667.332/0001-39, sediada na Rua José Pedro Firmino, N.º 35, Bairro Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, representada pela Sra. FABIANA CORREIA CHAVES, portador do CPF: 031.336.364-13 e RG: 1.993.398 SSP/PB, residente e domiciliada Rua José Pedro Firmino, N.º 35, Bairro Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o valor global de R\$ 13.710,00 (Treze Mil Setecentos e Dez Reais) e F LUCAS W E SILVA, inscrita no CNPJ sob o n. 15.501.731/0001-98, sediada na Rua José Pedro Firmino, N.º 35, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. FABIO LUCAS WHYLAÇE E SILVA, portador do CPF: 093.869.104-03 e RG: 7803650 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Rafael de Freitas, N.º 191, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira – PE, venceu o valor global de R\$ 60.260,00 (Sessenta Mil Duzentos e Sessenta Reais), conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 09 de maio de 2018.

*Evertton Firmino Batista*

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018, objetivando a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB, em favor dos licitantes CLEBYSSON ALVES AMANCIO, CNPJ:30.216.517/0001-83, com endereço na Rua Sebastião Gomes, S/N, Bairro Guaterina Alencar Vidal, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 02 do Certame pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), durante o período da contratação, JOSÉ MAURINEY MIRON 10168165457, CNPJ:30.215.689/0001-32, com endereço no Sítio Espuma, S/N, Zona Rural, Água Branca – PB, venceu o item 3 do Certame pelo valor mensal de R\$ 1.012,80 (Hum Mil e Doze Reais e Oitenta Centavos), perfazendo o valor global de R\$ 8.102,40 (Oito Mil Cento e Dois Reais e Quarenta Centavos), durante o período da contratação, DANIEL BARROS

RIBEIRO 47554525468, CNPJ:29.880.594/0001-54, com endereço na Rua Major Inocêncio, S/N, Bairro Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 1 do Certame pelo valor mensal de R\$ 2.321,00 (Dois Mil Trezentos e Vinte e Um Reais), perfazendo o valor global de R\$ 18.568,00 (Dezoito Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais), durante o período da contratação, durante o período da contratação, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 09 de maio de 2018.

*Evertton Firmino Batista*

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018, objetivando a Prestação de serviços para manutenção e conservação das máquinas pesadas da Prefeitura de Água Branca – PB, em favor do licitante GERALDO DANIEL DE LIMA – ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.411.193/0001-48, com sede na Rodovia PE 320 KM 34,12, S/N, Bairro Riacho do Gado, Tabira – PE, CEP: 56.780-000, representada pelo Sr. GERALDO DANIEL DE LIMA, portador do CPF: 370.388.694-34 e RG: 2.379.973 SDS/PE, residente e domiciliado na Cidade de Tabira, venceu o certame por ter apresentado o menor preço por hora no valor de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais), perfazendo o valor global de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 09 de maio de 2018.

*Evertton Firmino Batista*

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

## CONTRATOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA, CNPJ: 63.478.895/0001-94.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, nos termos da Proposta nº 10502.869000/1170-01/MS/PMAB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº 27/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS - ELEMENTO DE DESPESA – 4490.52 Equipamentos e Material Permanente; 10 301 3013 1029 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE -SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 4490.52 Equipamentos e Material Permanente; 10 301 3013 1087 Adquirir Veículos para Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA – 4490.52 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.460,00 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 10/05/2018 à 31/12/2018.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 10 de maio de 2018, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

*Evertton Firmino Batista*

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018